

## CONTRATO N.º 25/2025-AMA

### AJUSTE DIRETO N.º 6/2025/DCP/DEPD/SERVIÇOS DE TRADUÇÃO – BOLSA DE 330000 PALAVRAS DE PT (PT) PARA EN (GB)

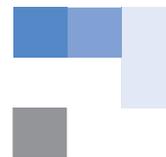
Entre **Agência para a Modernização Administrativa, I.P.**, de ora em diante designada por **AMA** ou **Primeira Contraente**, com sede na Rua de Santa Marta, n.º 55, 1150-294 Lisboa, pessoa coletiva de direito público n.º 508184509, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portadora do Cartão de Cidadão com o n.º de Identificação Civil \_\_\_\_\_, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I.P., com poderes para o ato, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos, na sua redação atual,

e,

**Alphatrad Portugal, Unipessoal Lda.**, de ora em diante designada por **Segunda Contraente**, com sede na Avenida da Liberdade, n.º 69, 1.º E, 1250-140 Lisboa, pessoa coletiva n.º 505 375 478, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portadora do Cartão de Cidadão com o n.º de Identificação Civil \_\_\_\_\_, na qualidade de Procuradora, com poderes para a obrigar conforme foi verificado pela consulta da certidão permanente com código de acesso n.º \_\_\_\_\_ válida até \_\_\_\_\_ e da procuração outorgada em \_\_\_\_\_

Considerando:

- a) A decisão de aprovação do procedimento foi concretizada por despacho da Presidente do Conselho Diretivo da AMA, Ana Sofia Mota, no uso de competências delegadas nos termos da alínea d) do n.º 1 e da alínea k) do n.º 5 da Deliberação n.º 1372/2024, publicada no n.º 204 da 2.ª série do Diário da República de 21 de outubro de 2024, de 10-01-2025, exarado em 29-01-2025 na informação n.º 159/2025/DCP de 28-01-2025;
- b) A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta de contrato, foi tomada, em 06/02/2025, por despacho da Presidente do Conselho Diretivo da AMA, Ana Sofia Mota, no uso de competências delegadas, nos termos da alínea d) do n.º 1 e da alínea k) do n.º 5 da Deliberação n.º 1372/2024, publicada no n.º 204 da 2.ª série do Diário da República, de 21 de outubro de 2024, exarado sobre a informação n.º 228/2025/DCP;
- c) A inscrição da despesa inerente ao contrato no orçamento da AMA para o ano de 2025 a satisfazer pela classificação económica D.02.02.20.E0.00, fonte de financiamento 483, com o cabimento n.º 6542500035 e n.º de compromisso 6552500230;



d) A autorização da realização da despesa no valor de 18.150,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, foi aprovada nos termos da deliberação identificada na alínea a) dos considerandos, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua versão mais atual, com a alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho e com a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, uma vez que se trata de uma despesa financiada exclusivamente pelo PRR, no âmbito do projeto 11800 – Reformulação Atendimento Serviços Públicos, Contrato EMRP TD-C19-I1 (conforme contrato celebrado entre a AMA IP e EMRP em 23 de julho de 2021);

É livremente celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que foi precedido de procedimento desenvolvido ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, nos termos das cláusulas seguintes:

#### **Cláusula Primeira**

##### **Objeto**

O contrato tem como objeto a aquisição de serviços de tradução profissional, através de uma bolsa de 330 000 (trezentas e trinta mil) palavras de português (PT-PT) para inglês (EN-GB), nos termos e nas condições melhor identificadas no caderno de encargos e na proposta adjudicada, os quais são parte integrante do presente contrato.

#### **Cláusula Segunda**

##### **Local da prestação de serviços**

Os serviços são prestados nas instalações do cocontratante.

#### **Cláusula Terceira**

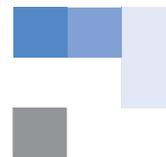
##### **Duração**

O contrato inicia no dia seguinte ao da sua celebração e cessa a 31 de dezembro de 2025 ou quando esgotado o seu preço contratual, conforme o que ocorrer primeiro, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

#### **Cláusula Quarta**

##### **Preço e condições de pagamento**

1. O preço contratual é de 18.150,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, considerando a tradução de 330 000 palavras.
2. O preço referido no n.º 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja



expressamente atribuída à AMA, designadamente:

- a) Despesas com deslocações, estadias e despesas de alimentação;
  - b) Encargos com telecomunicações;
  - c) Seguro de acidentes de trabalho.
3. A faturação é efetuada, por entregável, nos seguintes termos:
- a) Em função do número de palavras inerentes a cada entregável validado pela AMA.
4. O pagamento será efetuado no prazo 30 dias a contar da data da receção das faturas correspondentes, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.
5. As faturas devem discriminar os serviços a que se reportam, o número do contrato, bem como o número relativo ao compromisso financeiro associado, o qual será indicado pela AMA, sob pena da sua devolução.
6. Caso a fatura apresentada não seja validada pela AMA, esta comunicará tal decisão à Adjudicatária para que proceda à sua substituição.
7. As faturas deverão revestir a forma eletrónica, caso em que devem ser remetidos à AMA através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados para o Portal FEAP (Faturação Eletrónica na Administração Pública) disponibilizado pela ESPAP.
8. Só serão devidos os valores referentes aos serviços efetivamente prestados e aceites nos termos do caderno de encargos.
9. O pagamento será realizado para o NIB/IBAN indicado em documento bancário apresentado pela Adjudicatária, o qual deverá ser atualizado sempre que necessário.
10. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte da AMA, a Adjudicatária tem o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP e da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril.

#### **Cláusula Quinta**

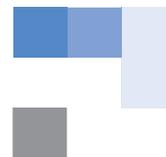
##### **Gestor do Contrato**

É designada em nome da AMA como gestora de contrato \_\_\_\_\_, cuja função é acompanhar permanentemente a execução contratual, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP.

#### **Cláusula Sexta**

##### **Elementos Contratuais**

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP, que em caso de divergência prevalecem de acordo com o estabelecido nos números 5 e 6 do mesmo preceito legal.



Pelas Contraentes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas cláusulas, condições e obrigações, de que tomaram inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam.

O presente contrato foi escrito em 4 folhas e vai ser assinado através de certificado digital qualificado pelos representantes das contraentes.

Celebrado a 07 de fevereiro de 2025, num único exemplar.

**Pela Primeira Contraente**

**Pela Segunda Contraente**

